

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5710/2022

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 40

FINALIDADE

Espectáculo em Alusão ao
Trabalho Infantil

PROponentes

B. E. E. M Produções e Eventos
Ltda.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO 29/06/2022 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

UBIRATÃ

PREFEITURA



[Handwritten signature]
00 001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00 008

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 270/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-18.500,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	866	18.500,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	B.E.E.M Produções e Eventos Ltda.
CNPJ Nº:	27.389.694/0001-57
Endereço:	Rua das Tipuanas, nº 427, Jardim Araucária – Campo Mourão/PR.

Ubiratã – Paraná, 14 de junho de 2022

Claudineia Regina Logoth
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 20/06/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Fatima Zölln
 Cristiane Fatima Zölln
 Contadora
 CRC/PR 073218/0

[Signature]
 Sec. de Finanças
 Secretaria das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

[Signature]
 Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/06/2022
 Hora: 13:52

[Signature]
 Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



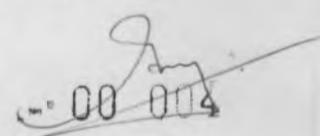
Jan
- 00 003

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata



00 004

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	9584	Credito Especial	2 vinculado
Orgao..... =	14	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
unidade Orcamentaria.. =	14.01	Divisao de aten.a crianca e adolescente	
Funcional..... =	082430009	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	6008000	Manutencao das ativ. de atend. a crianca e ao adol. - Superavit	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	866	FMCA - FIA - INCENTIVO A ATENCAO A CRIAN	

Saldos de 01/06/2022 ate 20/06/2022

Credito Especial..... =	37.317,29
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	16.800,00
Liquidado ate o Periodo. =	16.800,00
Pago ate o Periodo..... =	16.800,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.517,29

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Jun/2022, 09h e 17m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



[Handwritten signature]
n.º 00 005

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 00 000

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 270/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	866	18.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de: 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Ellen Thais da Silva.

6.3. Fiscal do Contrato: Claudineia Souza Lazaretti.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42329	1	1	Espectáculo "Retratos de Infância" - espetáculo alusivo à campanha contra a exploração do Trabalho Infantil.	1	UN.	18.500,00	18.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O local da execução do serviço será definido pela contratante;

8.2. O objeto será executado de forma integral;

8.3. A empresa deverá fornecer o total de no mínimo 09 (nove) pessoas, sendo elas 08 (oito) artistas e 01 (um) técnico, para compor a equipe de execução;

8.4. A duração do espetáculo deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) minutos;

8.5. A empresa contratada deverá ficar responsável pelos figurinos e adereços necessários, sonorização e iluminação e despesas com transporte e deslocamento.

Jan
00 007

8.6. A contratante ficará responsável por ceder o espaço adequado para a realização do evento, alimentação conforme necessário, quadro de energia com no mínimo 150 amper, água mineral e banheiro de fácil acesso durante a jornada de trabalho.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 14 de Junho de 2022.

Claudineia dos Santos Logoth
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00008

JUSTIFICATIVA

Evento interativo acerca da exploração do trabalho infantil

A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, pretende elaborar um evento de integração participativa acerca da exploração do trabalho infantil através da realização de uma palestra informativa cujo o objetivo é abordar a temática estabelecida de forma técnica visando o entendimento da exploração infantil como fenômeno social a partir disso discorrer de forma correspondente ao combate à exploração do trabalho infantil, no panorama geral está ação objetiva contribuir com o enfrentamento desta forma de violência cuja a finalidade é a proteção e garantia de direitos dos infantes presentes no município.

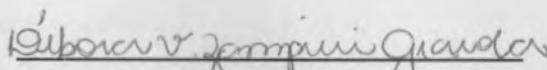
A iniciativa é alusiva a data do dia 12 de junho que caracteriza o dia Nacional e Mundial de Combate ao trabalho infantil e se justifica pelos seguintes motivos:

Os índices de vulnerabilidade socioeconômica foram acentuados pelos impactos da pandemia fator que corrobora para o risco iminente da exploração do trabalho infantil, à medida que para fins de rendimento ocorra a exploração por meio da indução de crianças a pratica do trabalho infantil;

Tendo em mente que a exploração do trabalho infantil pode gerar prejuízo social e cognitivo aos infantes, e que a inserção precoce no mercado de trabalho reduzir as oportunidades de educação sólida e desenvolvimento saudável elementos estes que caracterizam violação dos direitos do infante. diante disto é incumbência desta secretaria de acordo com os serviços gerenciados pela mesma proporcionar medidas preventivas e informativas no que tange esta demanda.

Para desenvolver esta ação se faz necessário a contratação de um palestrante para conduzir e ministrar as falas técnicas a serem realizadas no decorrer do evento.

Respeitosamente,



Débora Veridiana Zampieri Giarola

Psicóloga

CRP 08/10542

Débora V. Zampieri Giarola
Psicóloga
CRP 08/10542

UBIRATÃ

PREFEITURA



[Handwritten signature]
00 009

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

010 00



PREFEITURA

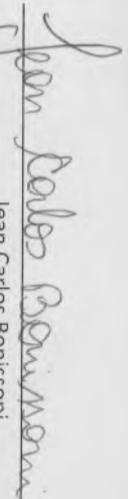
UBIRATÃ

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	B. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.389.694/0001-57			VALOR UNITÁRIO	QTD. X VALOR UNITÁRIO
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3		
LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO								
1	1	Espectáculo "Retratos de Infância" - espetáculo alusivo à campanha contra a exploração do Trabalho Infantil.	UNIDADE	R\$ 18.500,00	R\$ 14.100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00

OBS: Foi constatado que o preço oferecido via orçamento ao município está dentro do valor praticado em mercado

Ubiratã, 08 de Junho de 2022.


Jean Carlos Bonissoni
Servidor Responsável pela Composição de Valores

Orçamento 304/2022

A/C

Prefeitura Municipal de Ubitatã

Ubitatã – Paraná

Campo Mourão, 06 de junho de 2022.

Segue orçamento para apresentação do Espetáculo alusivo a Campanha contra o Trabalho Infantil:

PROPOSTA

Cidade: Ubitatã

Número de contratados: 08 artistas + 01 apresentador/cerimonialista + 01 equipe técnica

PROPOSTA:

Apresentação do Espetáculo “Retratos de Infância”, alusivo a Campanha contra a exploração do Trabalho Infantil.

CRONOGRAMA:

- **Recepção:** Introdução do Espetáculo, valorizando o município contratante e suas ações de combate ao trabalho infantil, de forma lúdica através de dinâmicas, brincadeiras e informativos (nesse momento pode ser informado telefones de contato da equipe da assistência Social, ou maneiras de denuncia a respeito do tema, etc);
- **Cerimonial:** O apresentador convida as autoridades para compor o quadro e convida para o pronunciamento conforme cronograma preparado pelo município.
- **Apresentação do Espetáculo:** apresentação do espetáculo “Retratos de Infância”, com aproximadamente 50 minutos de duração.

Sinopse do Espetáculo:

Ainda nos dias de hoje, crianças e adolescentes são submetidos a situação de trabalho contínuo, na sua grande maioria informal, em empresas, no campo, nas indústrias e no trabalho doméstico. Dentro desta temática, o Espaço Sou Arte criou o Espetáculo Retratos de Infância que traz para cena várias situações de trabalho infantil e suas consequências para uma vida adulta.

O texto costura a história de Duda uma adolescente do interior, que vem para a cidade grande estudar e morar com a tia; também conta sobre a vida de Pedrinho, menino inteligente,

esperto que ajuda seu pai no negócio da família; e por fim Aninha filha mais velha que ajuda a sua mãe a cuidar de seu irmão mais novo.

De forma lúdica e didática, o espetáculo traz para a reflexão a vida dessas três crianças exploradas através do trabalho infantil, que buscam com suas famílias melhores condições de vida e perspectivas de futuro, caindo na contradição do que é correto ou não, também relata informações importantes de como conduzir as atividades realizadas por crianças e adolescentes de forma a estimular-las a participação no trabalho colaborativo, lúdico, que ensina sem escravizar, sem humilhar ou oprimir, quebrando alguns mitos e reforçando situações corriqueiras muitas vezes despercebidas mas, conduzidas de forma errada por falta de informação. Assim, o espetáculo vem de encontro com a desmistificação e esclarecimento sobre esse tema tão importante que é a erradicação do trabalho infantil.

- **Agradecimentos:** o Cerimonialista faz o agradecimento a Administração municipal e Secretarias envolvidas na campanha, reforça informações a respeito de contatos das secretarias e se despede.

Valor da Proposta para 01 sessão do Espetáculo: R\$ 18.500,00

Responsabilidades do contratante:

- Alimentação da equipe;
- Camarim;
- Disponibilidade de água e banheiros;

Responsabilidade do contratado:

- Transporte da equipe
- Cenários, figurinos e adereços do Espetáculo
- Equipamentos de sonorização e iluminação

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

EMANUEL DE
CASTRO
CARDOSO:064032
56963

Assinado de forma digital
por EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:06403256963
Dados: 2022.06.06 16:41:53
-03'00'

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

Gestão Comercial

(44) 3017-0613 / (44) 9 9831 - 6867

00 01

Documento segurado, emitido com geração automática no servidor de banco de dados do Município

B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 27.389.694/0001-57 RUA DAS TIPUANAS, 427 CEP: 87301-330 - Bairro: JD RES ARAUCARIA Município: CAMPO MOURAO - PR Telefone: (44) 30170613 Celular: (449) 98316868 Email: souartecomercial@gmail.com Insc. Municipal: 19778	Número da NFS-e 219	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 Estado do Parana Prefeitura Municipal de Campo Mourao Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria	Autenticidade 0174830023889222	
	Data Emissão 15/10/2019	Hora Emissão 14:02:32

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	CPF/CNPJ 75.793.786/0001-40	
Endereço PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES	Número 240	Complemento
Bairro ZONA UM	CEP 87240-000	Cidade - Estado TERRA BOA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1201	7917	3.82 %	TIST	14.100,00	0,00	538,62

Descrição do Serviço: Prestação de serviço com apresentação do espetáculo "Príncipes e Princesas" em comemoração ao Dia das Crianças, realizado no dia 09 de outubro de 2019, na cidade de Terra Boa - PR.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
14.100,00	SIMPLES NACIONAL	538,62	0,00	14.100,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço
 7917 - TERRA BOA - PR

Outras Informações

TIST - Tributada Integralmente e sujeita à Substituição Tributária

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 193/2017 de 03/05/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/11/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.896,45 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 565,41 (4.01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

ORDEM DE COMPRA 7118/2019
 EMPENHO 10246/2019
 CONTRATO 306/2019
 LICITAÇÃO 87/2019
 DADOS BANCÁRIOS:
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 AG: 3847 - C/C 445-4 - OPERAÇÃO: 003
 BEEM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
 CNPJ: 27.389.694/0001-57

B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 27.389.694/0001-57
 RUA DAS TIPUANAS, 427
 CEP: 87301-330 - Bairro: JD RES ARAUCARIA
 Município: CAMPO MOURAO - PR
 Telefone: (44) 30170613 Celular: (449) 98316868
 Email: souartecomercial@gmail.com
Insc. Municipal: 19778

Número da NFS-e
230Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe**

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Campo Mourao
 Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Autenticidade

0174830024724883

Data Emissão

12/12/2019

Hora Emissão

08:35:45**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CPF/CNPJ

75.425.314/0001-35

Endereço

RUA JOAO XXIII

Número

144

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

85875-000

Cidade - Estado

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1201	8467	3.88 %	TIST	15.000,00	0,00	582,00

Descrição do Serviço: Prestação de serviço com apresentação do espetáculo "Um Natal de Virtudes" realizado no dia 11 de dezembro de 2019, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
15.000,00	SIMPLES NACIONAL	582,00	0,00	15.000,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço

8467 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Outras Informações

TIST - Tributada Integralmente e sujeita à Substituição Tributária

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 193/2017 de 03/05/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.017,50 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 601,50 (4.01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA

AG: 3847 - C/C: 445-4 - OPERAÇÃO: 003

BEEM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 27.389.694/0001-57

00 015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.389.694/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
NOME EMPRESARIAL B.E.E.M PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS TIPUANAS	NÚMERO 427	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 87.301-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3017-0613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 11:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

00 016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 27421/2022
Contribuinte: B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	RG:
CPF: 27.389.694/0001-57	
Endereço: RUA DAS TIPUANAS, nº 427	Ponto de Referência:
Bairro: JD RES ARAUCARIA	
Complemento:	
Requerente:	Validade: 29/08/2022
Cód. Contrib.: 1138529	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 28 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 01

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026752397-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57

Nome: **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.389.694/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:00 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **F9F7.BD46.9480.4C76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.389.694/0001-57

Razão Social: B E E M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R DAS TIPUANAS 427 SALA 01 / JARDIM RESIDENCIAL / CAMPO MOURAO
/ PR / 87301-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803181979339866

Informação obtida em 28/07/2022 14:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.389.694/0001-57
Certidão nº: 15405634/2022
Expedição: 13/05/2022, às 21:06:07
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.389.694/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00 021



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, na Rua das Tipuanas, 427 - Centro, prestou ao Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, serviços relativos à Espetáculo de Teatro, Circo e Dança Retratos de Infância em comemoração ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

O Município de Palmeira, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE possui **32.125** (Trinta e dois mil cento e vinte e cinco habitantes).

Os serviços relatados no presente atestado foram desempenhados de forma satisfatória, inexistindo quaisquer problemas operacionais, estando o município satisfeito com a execução dos serviços contratados.

Declaramos, ainda, que os compromissos e prazos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada podendo ser observado até a data de 04 de julho de 2018 que a desabone comercial ou tecnicamente.

Palmeira, 04 de Julho de 2018.

Mario Antonio Wieczorek

Secretário



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.389.694/0001-57, Isenta de inscrição Estadual, com sede à Rua das Tipuanas, nº 427 – Jd. Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com apresentação do Espetáculo "Retratos de Infância", envolvendo performances de circo, teatro e dança alusivo a Campanha de Combate a Exploração do Trabalho Infantil.

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palmital, 13 de junho de 2018.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 22/11/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1325362419, registrada sob nº 02236753286 com data de validade em 12/07/2021, do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, do CPF sob o nº 587.677.389-15 e da cédula de identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330 e **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 08/01/2004, estudante, portador do CPF sob o nº 064.032.569-63 e da cédula de identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, neste ato representado por seus pais o Sr. **ROBERTO CARDOSO**, já qualificada no presente instrumento e a Sra. **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 16/08/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 885.208.979-91 e da cédula de identidade RG sob nº 4.963.947-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, resolvem constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Segunda: A sociedade terá sua sede na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 14/06/22
[Handwritten signature]

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Terceira: O objeto social será: Artes cênicas e espetáculos **CNAE: 90.01-9/99;** e Seleção e gerenciamento de mão-de-obra **CNAE: 78.10-8/00.**

Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social será de R\$- 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITALR\$-	%
ROBERTO CARDOSO	500	500,00	50,0
EMANUEL DE CASTRO CARDOSO	500	500,00	50,0
TOTAL	1.000	1.000,00	100,00

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO CARDOSO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original

Ubiratã 14/06/2017
 GRS

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Handwritten signature]

Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature]

Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 14/06/22
SBS.

se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam em 01 (um) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão-PR, 01 de Fevereiro de 2017.

[Handwritten signature]
ROBERTO CARDOSO
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
Representado
ROBERTO CARDOSO
Representante

[Handwritten signature]
EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
Representado
EDILAINE MARIA DE CASTRO
Representante

Responsável pela elaboração: JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES
CRC 027202/O-0 PR

[Handwritten signature]
PATRICIA PUSCH RODRIGUES
(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR).

[Handwritten signature]
GUSTAVO PUSCH RODRIGUES
(RG Nº 8.092.447-0 do Inst. De Ident. Do PR).

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubirata 14/06/22
[Handwritten initials]

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

00 027



CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Júlio César de Souza - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: sac@cartorioacir.com.br

Selo nº oQsI6.gMSX5.mQz0y-Ponif.YJpD

Consulte esse selo em <http://fnarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ROBERTO CARNEIRO
(97318) e EDILAINÉ MARIA DE CASTRO (86392) Dou fé Constante no
Livro nº 76 ORDEM 1338 Campo Mourão-Paraná, 13 de março de 2017
Em Teste da Verdade

Benedito de Souza - Escrevente

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/06/22
JRS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 22/11/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1325362419, registrada sob nº 02236753286 com data de validade em 12/07/2021, do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, do CPF sob o nº 587.677.389-15 e da cédula de identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330 e **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 08/01/2004, estudante, portador do CPF sob o nº 064.032.569-63 e da cédula de identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, neste ato representado por seus pais o Sr. **ROBERTO CARDOSO**, já qualificada no presente instrumento e a Sra. **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 16/08/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 885.208.979-91 e da cédula de identidade RG sob nº 4.963.947-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, únicos sócios da sociedade limitada **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede estabelecida na cidade de Campo Mourão - PR, à Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jd. Res. Araucária, CEP: 87301-330 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208551500, por despacho da sessão de 27/03/2017, e inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira: O objeto social que era: Artes cênicas e espetáculos CNAE: 90.01-9/99; e Seleção e gerenciamento de mão-de-obra CNAE: 78.10-8/00, **passa a ser:** Artes

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/06/17
985



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:08 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO 173894240 DE 13/07/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11702789272. NIRE: 41208551300.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresfacil.pr.gov.br

00 029

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

cênicas, espetáculos **CNAE: 90.01-9/99**; Seleção e agenciamento de mão-de-obra **CNAE: 78.10-8/00**; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **CNAE: 85.99-6/04**; Ensino de arte e cultura **CNAE: 85.92-9/99**; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas **CNAE: 82.30-0/01**; Produção de espetáculos circenses e de marionetes **CNAE: 90.01-9/04**; Atividades de sonorização e de iluminação **CNAE: 90.01-9/06**; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos **CNAE: 77.21-7/00**; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes **CNAE: 77.39-0/03**; Gestão de instalações de esportes **CNAE: 93.11-5/00**; Produção e promoção de eventos esportivos **CNAE: 93.19-1/01**; Atividades de ensino **CNAE: 85.99-6/99**; e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **CNAE: 49.30-2/02**.

mem

Segunda: Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Terceira: Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato social, não alteradas ou não colidentes com o disposto nesta alteração de contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados assinam em 01 (um) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão-PR, 20 de Junho de 2017.

RECONHECO
2º OFÍCIO

ROBERTO CARDOSO

RECONHECO
2º OFÍCIO

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

Representado
ROBERTO CARDOSO
Representante

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/06/22
RS.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41209551500.
B. E. E. M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, flua sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00 030

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Paranaense - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2160 - Campo Mourão, PR
Fone: Fax (41) 3523-3573 - Cep 87320-020 - e-mail: carlos@notario.com.br

Selo nº WSVTU.Lu4xr.vcxpr-znrJH.ym73
Consulte esse selo em <http://tbls.com.br>
Reconhecido por VERDADEIRA a assinatura de ROBERTO CARDOSO (91110)
Doutor Constante no Livro nº 77, ordem 3439 - Campo Mourão-Paraná.
28 de junho de 2017.
Em Teor *[assinatura]* da Verdade
Civiane de Silva Figueiredo (Matricada) Escrevente

Selo nº WSVTU.Lu4xr.vcxpr-znrJH.ym73
Consulte esse selo em <http://tbls.com.br>
Reconhecido por VERDADEIRA a assinatura de ROBERTO CARDOSO (91110)
Doutor Constante no Livro nº 77, ordem 3439 - Campo Mourão-Paraná.
28 de junho de 2017.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:06 SOB Nº 30173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11782789272. NINE: 41208351300.
B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de Oliveira Pipiuto, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 19/06/22
[assinatura]

A validade deste documento impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Jm
00 031

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

RECONHECO
2º OFÍCIO

Edilaine
EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
Representado

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Representante

Responsável pela elaboração: **GUSTAVO PUSCH RODRIGUES**
CRC 064.198/O-7 PR

Patricia Pusch Rodrigues

PATRICIA PUSCH RODRIGUES
(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR).

Mara Cristina Machado
MARA CRISTINA MACHADO
(RG Nº 10.343.055-0 do Inst. de Ident. do PR).

Xc
3

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPj: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/06/17
GRS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240
PROTOCOLO 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11702749272. NIRE: 4120851500
B E E M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Segus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00 032



1º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Pacheco Filho - tabelião
Av. José Daltro de Oliveira, 2165 - Centro Municipal
Fone/Fax: (44) 3525-3423 - Cep 87200-020 - e-mail: carlos@cartorio.com.br



Selo nº WSVtU.e5MaX.6II6C-nwJCT.0fd#E
Consulte esse selo em <http://www.cartorio.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDLAINE MARIA DE CASTRO (86391) Dna R Constante no Livro nº 77 ordem 3439
Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.
Em Teste Ed de Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo - Tabelião - Lactoveg

Selo nº WSVtU.e5MaX.6II6C-nwJCT.0fd#E
Consulte esse selo em <http://www.cartorio.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDLAINE MARIA DE CASTRO (86391) Dna R Constante no Livro nº 77 ordem 3439
Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.
Em Teste Ed de Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo - Tabelião - Lactoveg

Selo nº WSVtU.e5MaX.6II6C-nwJCT.0fd#E
Consulte esse selo em <http://www.cartorio.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDLAINE MARIA DE CASTRO (86391) Dna R Constante no Livro nº 77 ordem 3439
Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.
Em Teste Ed de Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo - Tabelião - Lactoveg

MUNICÍPIO DE UBI RATÁ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 14/06/22
GRS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272 NIRE 41208551500
B.E.E M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.389.694/0001-57 NIRE: 41208551500
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, empresário, nascido em 22/11/1969, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita do CPF sob nº 587.677.389-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – PR, Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP 87.301-330.

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, maior capaz, nascido em 08/01/2004, portador da cédula de Identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita do CPF sob nº 064.032.569-63, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – PR, Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP 87.301-330.

Únicos sócios da sociedade limitada **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com sede estabelecida na Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jardim Residencial Araucária, CEP 87.301-330, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412085515500, por despacho da sessão de 27/03/2017, e com sua última alteração contratual registrada sob nº 20173894240, por despacho da sessão de 21/07/2017 inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá ao sócio **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 14/06/22

GRS.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.389.694/0001-57 NIRE: 41208551500
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato social, não alteradas ou não colidentes com o disposto nesta alteração de contrato social.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavra data e assina o presente instrumento, única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – PR, 07 de março 2022.

ROBERTO CARDOSO

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

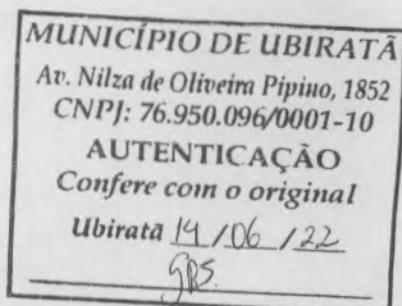
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 14/06/22




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06403256963	EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
58767738915	ROBERTO CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022 13:32 SOB Nº 20221498885.
PROTOCOLO: 221498885 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203372944. CNPJ DA SEDE: 27389694000157.
NIRE: 41208551500. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

00 035

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
064.032.569-63
Nome
EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
Nascimento
08/01/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
791F.99E4.8044.8B95

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:36:45 do dia 26/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.548.280-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/05/2012

NOME: **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**

PILIAÇÃO: ROBERTO CARDOSO
EDILAINE MARIA DE CASTRO

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/01/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=54385, LIVRO=133A, FOLHA=107

CPF: 064.032.569-63

CURITIBA/PR

Newton Taddei Rocha
NEWTON TADDEI ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.548.280-3**

POLEGAR DIREITO

Emanuel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 14/06/22
GRS

00 03

UBIRATÃ

PREFEITURA



RAZÃO DA ESCOLHA DE FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretaria de Assistência Social traz ao município de Ubiratã este espetáculo pois julga importante aos moradores algo digno da data que será celebrada. A apresentação vai muito além de simplesmente palestra de conscientização, engloba números interativos entre a plateia e o apresentador, tecnologia, humor, teatro e música. Sem nenhuma situação constrangedora para o público, palavras ou expressões de duplo sentido. Tornando-a compatível com todas as faixas etárias. A indicação desta empresa deve-se ao fato de a mesma possuir notório saber sobre o assunto. Como demonstrado nos anexos do processo e pela extensa relação de documentos que comprovam o profundo conhecimento na área (desde apresentações na televisão aberta em programas amplamente conhecidos no Brasil, apresentações para plateias ao redor do mundo, bem como, empresas de reconhecido nome que já a contrataram). Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº19, de 1998))

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. "

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos Administrativos com a Administração Pública.

A Lei 8.666/93 também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritivamente capituladas, nos precisos termos dos artigos 17, 24 e 25 do supramencionado Estatuto das Licitações e Contratos. No tocante à inexigibilidade de licitação, só é possível em se verificando a impossibilidade jurídica de competição, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O preço contratado é de R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) com carga horária de aproximadamente 50 minutos de duração, a ser realizada na data a qual a contratante definir mais viável. Nesse valor estão inclusos: deslocamento, estadia, impostos, figurinos e adereços a serem utilizados na apresentação, sonorização e iluminação.

Claudineia Souza Lazaretti

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:27.389.694/0001-57
RUA DAS TIPUANAS, 427 - JD ARAUCÁRIA
CAMPO MOURÃO - PR CEP. 87.301-330

00 038
beem
PRODUÇÕES E EVENTOS

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa B.E.E.M Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.389.694/0001-57, com sede na Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão no estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Mourão, 08 de junho de 2022

EMANUEL DE
CASTRO
CARDOSO:064032569
63

Assinado de forma digital
por EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:06403256963
Dados: 2022.06.08 09:19:03
-03'00'

Emanuel de Castro Cardoso
RG- 13.548280-3/CPF-064.032.569-63
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:27.389.694/0001-57
RUA DAS TIPUANAS, 427 - JD ARAUCÁRIA
CAMPO MOURÃO - PR CEP: 87.301-330

00 035
beem
PRODUÇÕES & EVENTOS

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

A **B.E.E.M Produções e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.389.694/0001-57**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **13.548.280-3** e do CPF nº **064.032.569-63**, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Campo Mourão, 08 de junho de 2022.

EMANUEL DE
CASTRO
CARDOSO:064032569
63

Assinado de forma digital
por EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:06403256963
Dados: 2022.06.08
09:18:14 -03'00'

Emanuel de Castro Cardoso
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
(44) 3017-0613/ (44) 9 9831-6867

T.M

00 040

UBIRATÃ

PREFEITURA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 270/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatuba Pr. 14 de Junho de 2022.

Claudineia Souza Lazaretti

Claudineia Souza Lazaretti

00 043

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 170/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

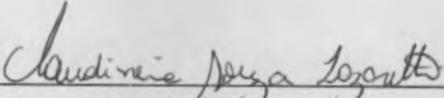
SERVIDOR: Claudineia Souza Lazaretti

CARGO/ FUNÇÃO: Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

SETOR DE LOTAÇÃO: Órgão gestor

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubiratã, 14 de Junho de 2022.


Assinatura do fiscal do contrato

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO Nº 270/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 20/06/2022 15:43

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

[Handwritten signature]
~~00 042~~

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 270/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado pela secretaria, a contratação dar-se por inexigibilidade, com base no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação anexa para análise.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8010
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

REQUISIÇÃO 270.pdf	3,2MB
TERMO APRESENTAÇÃO TRABALHO INFANTIL.docx	47,7KB

00 043

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO Nº 270/2022

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 23/06/2022 11:57

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

00044

Prezado(a),

Segue anexo parecer jurídico, com as ponderações necessárias.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-06-20 15:43, Licitação escreveu:

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 270/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado pela secretaria, a contratação dar-se por inexigibilidade, com base no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação anexa para análise.

—Anexos:—

Parecer Jurídico - Inexigibilidade art. 25 divergência preço, necessário adequação.pdf

311KB



00 045

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 270/2022

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo o em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

A planilha de comparativo de preços apresenta os valores de R\$ 14.100,00 referente ao valor 2, R\$ 15.000,00 referente ao valor 3 e o valor proposto de R\$ 18.500,00 para referida contratação.

Não há justificativa plausível do preço, vez que o documento firmado pela Secretária de Assistência Social limita-se a mencionar que "*O preço contratado é de R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) com carga horária de aproximadamente 50 minutos de duração, a ser realizada na data a qual a contratante definir mais viável. Nesse valor estão inclusos: deslocamento, estadia, impostos, figurinos e adereços a serem utilizados na apresentação, sonorização e iluminação.*" Contudo, constam valores inferiores em contratações realizadas em outros municípios, não havendo justificativa para contratação no valor proposto.

Assim, necessário se faz apresentação adequada das razões para a escolha do fornecedor (art. 26, II e III da Lei 8.666/93), bem como a justificativa do preço da contratação inclusive com eventual adequação do valor da contratação, considerando a planilha de composição de valores.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Handwritten signature and number: - 00 046

Ainda, em sendo procedidas as correções acima, deve ser procedida elaboração de minuta do contrato, atendendo ao disposto no art. 38, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto e considerando que as razões expostas acima entendo que a continuidade do certame poderá causar prejuízo ao interesse público bem como afronta ao princípio da economicidade, opinando assim pela sua retificação, devendo ser apresentado corretamente as razões de escolha do fornecedor e justificativa do preço da contratação inclusive com eventual adequação do valor da contratação, considerando a planilha de composição de valores.

O parecer é meramente opinativo, não vinculando a administração aos seus termos.

É o parecer.

Ubatuba, 23 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: Re: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - UBIRATÃ/PR

De: Fabio santos batista <fabiosouarte@gmail.com>

Data: 23/06/2022 12:48

Para: Social Compras <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

00.047

Boa tarde

Venho por meio deste justificar a diferença dos valores apresentados nas notas fiscais anexadas à proposta encaminhada ao município de Ubiratã.

Terra boa - Nesta cidade foi contratado apenas o serviço artístico sem a inclusão dos equipamentos de som e luz.

Santa Terezinha do Itaipu- Nesta cidade foi contratado o serviço artístico e foi adicionado valores de deslocamento devido a distância.

sendo assim justifica-se o valor da proposta pelo serviço artístico + os equipamentos de som e luz

Desde já agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.
Atenciosamente



Fabio Santos
Gestão Comercial

44 9 9831-6867
44 3017-0613
souarte.com.br
Av. José Custódio de Oliveira 704
Campo Mourão - PR - CEP: 87.301-020

Em qui., 23 de jun. de 2022 às 11:36, Social Compras <social.compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia!

Conforme tratado via telefone, solicito uma justificativa a respeito da diferença do valor da proposta que nos foi enviada, para o espetáculo "Retratos da infância" (R\$18.500,00), em comparativo aos outros municípios que foram nos fornecidos notas fiscais (Terra Boa, Santa Terezinha de Itaipu).

Ficamos no aguardo da resposta o quanto antes... obrigado!

--
Secretaria de Assistência Social - Ubiratã/PR
Gabriel Reis Salles
Compras/Licitações
(44)3543-1369

UBIRATÃ

PREFEITURA



00 04

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



00 049

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



Pref. Mun. de Ubiratã

Fls. 151

Controle Interno

MEMORANDO Nº 01

De: Secretaria da Administração

Para: Controladoria Geral Municipal

Segue pedido de licitação, cuja finalidade é Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral, fls. 01 a 50 para a emissão de parecer.

Recebido em: 24/06/2022

Adange

RECEBIDO
AS 09:22

CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

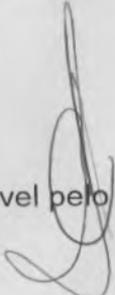
Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993

REQUISIÇÃO		270/2022		
Solicitante:		Secretaria de Assistência Social		
Objeto:		Contratação de empresa para serviço de espetaulo		
Valor		R\$-18.500,00		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			S,N, NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	01 a 50
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	02
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>		S	06
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	02
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.		S	06
06	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>			
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br			
	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		S	13 e 14
07	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. <i>(art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)</i>		S	10
08	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor <i>(Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)</i>		S	37
09	Declaração do ordenador de despesa <i>(Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)</i>		S	40
10	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à		S	37

	sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)			
11	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	38	
12	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	N	-	*4
13	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	45 a 47	
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	-	-	-
15	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	23 a 35
		Procurações	Na	-
		CNPJ	S	15
		Doc. Dos responsáveis	S	36
16	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	Municipal	S	16
		Estadual	S	17
		Federal	S	18
		INSS		
		FGTS	S	19
	Trabalhista	S	20	
17	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	N		*5
18	Nomeação de fiscal e gestor	S	41 e48	*6
19	Declaração de não nepotismo	S	39	
20	Proposta original da empresa	S	13	
19	Consta documentação que comprove a situação e inexigibilidade? (art. 7, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº8.666/93).	S	37	
27	O evento faz parte do calendário oficial do município?	N		*7

24/06
 Data do preenchimento:

Responsável pelo Preenchimento:



MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
MANIFESTAÇÃO Nº - 81/2022	
Processo/Requisição:	270/2022
Finalidade:	Contratação de empresa para apresentar espetáculo "Retratos da Infância"
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Assistência Social
Modo de contratação	Inexigibilidade Art. 25

Trata-se de análise efetuado por este setor de Controle Interno no pedido de abertura de licitação nº. 270/2022, através de **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II da lei 8666/93, encaminhados pela Divisão de Licitação, em 24/06/2022, às 09:22h, para contratação da empresa B.E.E.M Produções e Eventos Ltda., CNPJ nº. 27.389.694/0001-57, com objetivo de apresentar o espetáculo "**Retratos da Infância**", no valor de **R\$-18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise e emissão da presente manifestação, que após análise e aplicação de checklist faz necessário os seguintes apontamentos.

1- Falta anexar ao processo consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES)**;

2- Inexistência da **minuta do termo de contrato** no processo (Art. 38, X, Lei nº 8.666/93).

3- A Indicação no termo de referência (pág. 06) das Sras. Ellen Thais da Silva e Claudineia de Souza Lazaretti como **Gestora e Fiscal do Contrato** respectivamente está em **desacordo com a portaria nº 05/2022**, que determina que o gestor em todos os contratos administrativos firmados pela Secretaria da Assistência Social é a Sra. Claudineia de Souza Lazaretti.

4- Impossibilidade de considerar a proposta da empresa a ser contratada (pág. 12) como pesquisa de mercado, assim como, incluir o valor da mesma na

planilha de custo (pág. 10), haja vista, que a presença da mesma no processo só serve para aumentar o preço a ser pago pelo município;

5- Quanto às justificativas de preço, escolha do fornecedor e confecção da planilha de comparativo de preço, **este órgão de controle acompanha o parecer da Assessoria Jurídica (págs. 45 e 46).**

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviado pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, **conclui pela impossibilidade** deste processo gerar despesas a esta municipalidades antes de solucionados os apontamentos feitos por este órgão e pela Assessoria Jurídica.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 24 de junho de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em <u>24</u> / <u>06</u> / <u>2022</u> - <u>16:50</u>
<u>Ruicimara A. Machado</u> Nome Legível
_____ Carimbo/Assinatura

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2022 08:49:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B.E.E.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.389.694/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Sistema do TCU está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2021
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com sede na Rua das tipuanas, nº427, Jardim Araucária, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Inexigibilidade n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO AS CAMPANHAS CONTRA A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PARA OS USUÁRIOS A REDE SOCIOASSISTENCIAL E POPULAÇÃO EM GERAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	Espetáculo "Retratos de Infância" – espetáculo alusivo à campanha contra a exploração do Trabalho Infantil.	1	18.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.



5.2. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	866	18.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudineia Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ellen Thaís da Silva, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ana Carolina Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Contratante

B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 270/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	866	18.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de: 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Claudineia Souza Lazaretti.

6.3. Fiscal do Contrato: Ellen Thais da Silva.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un.	V. Unit R\$	V. Total R\$
42329	1	1	Espectáculo "Retratos de Infância" - espetáculo alusivo à campanha contra a exploração do Trabalho Infantil.	1	UN.	18.500,00	18.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O local da execução do serviço será definido pela contratante;

8.2. O objeto será executado de forma integral;

8.3. A empresa deverá fornecer o total de no mínimo 09 (nove) pessoas, sendo elas 08 (oito) artistas e 01 (um) técnico, para compor a equipe de execução;

8.4. A duração do espetáculo deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) minutos;

8.5. A empresa contratada deverá ficar responsável pelos figurinos e adereços necessários, sonorização e iluminação e despesas com transporte e deslocação.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 170/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

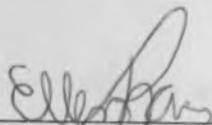
SERVIDOR: Ellen Thais da Silva

CARGO/ FUNÇÃO: Coordenadora do centro de treinamentos

SETOR DE LOTAÇÃO: Órgão gestor

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubiratã, 27 de Junho de 2022.



Assinatura do fiscal do contrato



CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5710/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com sede na Rua das tipuanas, nº 427, Jardim Araucária, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5710/2022, Inexigibilidade n.º 40/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO AS CAMPANHAS CONTRA A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PARA OS USUÁRIOS A REDE SOCIOASSISTENCIAL E POPULAÇÃO EM GERAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	Espetáculo "Retratos de Infância" – espetáculo alusivo à campanha contra a exploração do Trabalho Infantil.	1	18.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.



5.2. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	866	18.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Claudineia Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ellen Thaís da Silva, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ana Carolina Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Uiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 27 de Junho de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.06.27
16:08:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

EMANUEL DE
CASTRO
CARDOSO:064032
56963

Assinado de forma digital
por EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:06403256963
Dados: 2022.06.29
09:37:47 -03'00'

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5710/2022.**

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com sede na Rua das Tipuanas, nº 427 – Jardim Araucária – Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de Junho de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.06.27
16:07:41 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): PIETRA COMERCIO E PRODUTOS PARA CONST. CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.226.608/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5643/2022.

OBJETO: Revitalização dos pisos da praça e das avenidas.

VALOR: R\$-2.179.765,63 (dois milhões cento setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5672/2022.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Centro de Convivência de Idosos de Ubiratã.

VALOR: R\$-19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUCATAS GAUCHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5676/2022.

OBJETO: Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

VALOR: R\$-108.000,00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022

CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

OBJETO: MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO.

A Comissão de Licitação do Município de Ubiratã comunica que depois de analisados as propostas de preços das empresas habilitadas na execução do objeto da concorrência em epígrafe, resolve aceitar e classificar as propostas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª	PEDREIRA ITAIPU IND. E COM. DE BRITAS E ASFALTO LTDA	R\$ 2.673.408,70
2ª	CONSTRUTORA LIOTTO – EPP	R\$ 2.723.882,01
3ª	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHIMITT LTDA	R\$ 2.756.117,79
4ª	ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 2.789.939,62
5ª	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 3.211.727,00

A Comissão de Licitação do Município de Ubiratã comunica, ainda, que as empresas CONSTRUTORA LIOTTO – EPP e ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA são enquadradas como Empresas de Pequeno Porte.

Comunica, também, que o inteiro teor do processo licitatório respectivo, incluso os documentos de habitação das proponentes, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida

Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5710/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: B.E.E.M PRÓDUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com sede na Rua das Tipuanas, nº 427 – Jardim Araucária – Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4491/2019

OBJETO DO CONTRATO: Finalização da construção da Creche Escola Proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, Convênio do Termo nº 6475/2013, Processo nº 23400.010762/2013-30.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R\$ 48.845,20 ao valor contratual, ficando o valor do contrato atualizado para R\$ 561.637,88.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5710/2022.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de espetáculo em alusão as campanhas contra a exploração do trabalho infantil para os usuários da rede socioassistencial e população em geral.

CONTRATADO (A): B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57

VALOR: R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, empreitada por preço global, para FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I , com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2022, às 08:30h, não teve nenhum interessado no execução do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

REPUBLICAÇÃO-PORTARIA

PORTARIA Nº 367, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio das servidoras, conforme segue:

I— Debora Luciana Batista, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 51 (cinquenta e um) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2015 a 18/04/2020;

II— Romilda Conceição da Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013; e

III— Romilda Conceição da Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022

SUMULA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, a vista do disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 2622/21 aprovou e eu Presidente, decreto o seguinte:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente da Câmara Municipal de Ubiratã, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001 – GESTÃO LEGISLATIVA

ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 50.000,00

Total..... 50.000,00

Art. 2º Como recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.